



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão Administrativa  
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

**BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019  
RQ. Nº 05.15.02/2019**

### **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**UNIDADE REQUISITANTE: Divisão Administrativa**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/06/2019 às 14:00 horas.**

**LOCAL:** sala da Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

**VISTORIA: É facultativa.** O licitante interessado em participar deste certame **poderá** vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Câmara Municipal, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes dos envelopes (item 4.1 deste Edital), mediante prévio agendamento junto à Divisão Administrativa, pessoalmente ou pelo telefone: (13) 3362-1000.

Após a realização da visita técnica, será lavrado “**Atestado de Vistoria**”, conforme modelo previsto no **Anexo VIII** deste Edital.

### **CAPÍTULO 1º - OBJETO E VALOR TOTAL MÁXIMO**

Constitui o objeto da presente licitação os “**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DETERIORADOS POR REFLETORES TIPO LED; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DETERIORADAS, INSTALAÇÃO DE**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**NOVOS REFLETORES TIPO LED E LUMINÁRIAS EM PONTOS CUJA ILUMINAÇÃO É DEFICITÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE REFLETORES, LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: CABOS, CONECTORES, CONDUÍTES, RELÉS, FOTOCÉLULAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E OUTROS PREVIAMENTE INDICADOS EM DOCUMENTO DE ORÇAMENTO OFICIAL”,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 12.232,40 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

### **CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**3.2.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**3.2.1.** Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.2.2.** Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante (sócio (s), proprietário (s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

**3.2.2.1.** A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06,



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.3.** O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

**3.5.** A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **CAPÍTULO 4º- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **14:00 horas do dia 14/06/2019**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

**À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** O **Anexo V** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2.** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1.** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**5.2.2.** Valor total referente ao objeto licitado (material e serviço) em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete,



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucro, assim como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

**5.2.3.** O prazo para conclusão dos serviços será de 30 dias corridos, acrescido de 1 (um) dia para cada dia de interrupção nos serviços em área externa por motivo de intempérie;

**5.2.4.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

**5.2.5.** Os prazos e condições de garantia devem ser de, no mínimo, 01(um) ano, e serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber;

**5.2.6.** A CONTRATADA deverá fornecer, na ocasião do recebimento definitivo do objeto, os termos de garantia dos refletores e luminárias, indicando os endereços das empresas que prestam assistência técnica;

**5.2.7.** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**5.3.** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**5.4.** Não será (ão) admitida (s) cotação (ões) inferior (es) à (s) quantidade (s) prevista (s) neste Edital.

## **CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1.150 do



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.1.** Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.1.4.** Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

**6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**6.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**6.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**6.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**6.2.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.2.7.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.4.1.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.5.1.** Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a**





# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

**6.5.2.** Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, na forma do subitem **6.5.1**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

**6.5.3.** Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

**6.5.4.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

**6.5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

**6.5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**6.5.7.1.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.5.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.2.7** a **6.2.8**.

**6.5.9.** Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no subitem **6.2.4** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem **6.2.2** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.5.10.** O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1.150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº123/06.

**6.5.11.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.2.7** a **6.2.8**.

## **CAPÍTULO 7º - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 7.2.1.** O julgamento será feito **pelo critério do menor preço global**, observadas as especificações técnicas e de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos;
- 7.3.** Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 7.4.** Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, nas condições definidas no subitem **7.3**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.** Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.3** ou **7.4**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.
- 7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.3**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **CAPÍTULO 8º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

### **CAPÍTULO 9º - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual (ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da (s) adjudicatária (s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**9.2.** Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

### **CAPÍTULO 10 – DO LOCAL, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

**10.1.** Os serviços serão realizados nas dependências dos seguintes locais:

- a) Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores S/Nº - Bloco Legislativo;
- b) Estacionamento externo da Câmara - Rua Pedro de Toledo nº 607;
- c) Divisão de Transportes - Rua Bernardo Pinto nº 401.

**10.2.** O prazo para conclusão dos serviços será de **30 dias corridos**, acrescido de 1 (um) dia para cada dia de interrupção nos serviços em área externa por motivo de intempérie.

**10.3.** Os prazos e condições de garantia devem ser de, no mínimo, 01(um) ano, e serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber;

**10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer, na ocasião do recebimento definitivo do objeto, os termos de garantia dos refletores e luminárias, indicando os endereços das empresas que prestam assistência técnica.

### **CAPÍTULO 11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o servidor responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.2.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ ou se forem constatados defeitos, determinando sua substituição e/ou sua reparação;

**11.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**11.3.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado.

**11.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos serviços/materiais fornecidos.

## **CAPÍTULO 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em **até 15 dias úteis**, contados da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do serviço.

**12.2.** As condições de pagamento constam na **CLÁUSULA QUARTA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

## **CAPÍTULO 13 – SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**13.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**13.1.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste Edital.

**13.1.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **CAPÍTULO 14 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

**14.2.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 3.3.90.39.00.

**14.3.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail [cpl@camaracubatão.sp.gov.br](mailto:cpl@camaracubatão.sp.gov.br), ou pelo telefone (13) 3362-1000.

### **CAPÍTULO 15 - DOS ANEXOS**

**15.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

**15.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**





*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**15.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**15.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**15.1.8. ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA**

**15.1.9. ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Cubatão, 03 de junho de 2019.**

**Fábio Alves Moreira**

**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Trata-se de patente necessidade de revitalização do sistema de iluminação da fachada do edifício principal da Câmara Municipal de Cubatão, prédio anexo ao edifício principal, garagem externa e dependências da Divisão de Transportes, cujos refletores e luminárias existentes encontram-se em estágio de deterioração pelo tempo, bem como evidente obsolescência da tecnologia das lâmpadas (mista, de 500W) utilizadas, o que acarreta em maior consumo de energia.

#### **2. OBJETO**

2.1. Serviços de instalação e substituição de refletores deteriorados por refletores tipo LED; substituição de luminárias deterioradas, instalação de novos refletores tipo LED e luminárias em pontos cuja iluminação ainda é deficitária, bem como o fornecimento dos refletores, luminárias e demais materiais pertinentes aos serviços, tais como: cabos, conectores, conduítes, relés, fotocélulas, parafusos, abraçadeiras e outros previamente indicados em documento de orçamento oficial.

#### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Às Empresas interessadas compete a realização dos seguintes serviços:

3.1.1 **ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO PRINCIPAL:** Substituição de **14 (quatorze)** refletores de 500w por **refletores LED 200W** – com suporte articulado - Branco frio 6.000 K ou mais - A prova d'água IP65 ou IP66 - Carcaça de Alumínio na cor preta/cinza - Bivolt - Vida útil de 25.000 a 30.000 horas - 1 ano de garantia. Com parafuso de fixação em aço inox/alumínio.

3.1.2 **GARAGEM EXTERNA :** Substituição de **04 (quatro)** refletores de 500w por **refletores LED 200W** – com suporte articulado - Branco frio 6.000 K ou mais - A prova d'água IP65 ou IP66 - Carcaça de Alumínio na cor preta/cinza - Bivolt - Vida útil de 25.000 a 30.000 horas - 1 ano de garantia. Com parafuso de fixação em aço inox/alumínio.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 3.1.3 **GARAGEM INTERNA ANEXO:** Instalação de **03 (três) refletores LED 100W** – com suporte articulado - Branco frio 6.000 K ou mais - A prova d'água IP65 ou IP66 - Carcaça de Alumínio na cor preta/cinza - Bivolt - Vida útil de 25.000 a 30.000 horas - 1 ano de garantia e Relé Fotocélula Externo Bivolt – 1.000W. ambos com Com parafuso de fixação em aço inox/alumínio.
- 3.1.4 **DIVISÃO DE TRANSPORTES – DVT:** substituição de arandelas de parede por **04 (quatro) refletores LED 20w** – com suporte articulado - Branco frio 6.000 K ou mais - A prova d'água IP65 ou IP66 na cor preta/cinza - Bivolt - Vida útil de 25.000 a 30.000 horas - 1 ano de garantia. Com parafuso de fixação em aço inox/alumínio.
- 3.1.5 **DIVISÃO DE TRANSPORTES – DVT:** instalação de **1 (uma) luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de LED tubular T8** de 18w e 120cm (2X18W), corpo em chapa de aço, aletas em alumínio, base G13, com 1 metro de cabo e pino de 2 saídas (plug macho) para ligação.
- 3.1.6 **COZINHA E BANHEIRO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES – DVT:** substituição de luminárias danificadas por **03 (três) luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de led tubular T8** de 9w e 60cm (2X09W), corpo em chapa de aço, aletas em alumínio, base G13.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências dos seguintes locais:

- a) Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores S/Nº - Bloco Legislativo.
- b) Estacionamento externo da Câmara - Rua Pedro de Toledo nº 607.
- c) Divisão de Transportes - Rua Bernardo Pinto nº 401.

#### **5. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo para conclusão dos serviços será de 30 dias corridos, acrescido de 1 (um) dia para cada dia de interrupção nos serviços em área externa por motivo de intempérie.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do serviço.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **7. GARANTIA**

- 7.1. Os prazos e condições de garantia devem ser de, no mínimo, 01(um) ano, e serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber;
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, na ocasião do recebimento definitivo do objeto, os termos de garantia dos refletores e luminárias, indicando os endereços das empresas que prestam assistência técnica

### **8. VISITA E VISTORIA**

- 8.1. Às Empresas interessadas em participar do Certame é facultado a realização de visita técnica/ vistoria no local onde serão executados os serviços.
- 8.2. A Empresa que optar pela não realização da visita técnica / vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal/procurador da licitante de nome \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/procurador



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DETERIORADOS POR REFLETORES TIPO LED; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DETERIORADAS, INSTALAÇÃO DE NOVOS REFLETORES TIPO LED E LUMINÁRIAS EM PONTOS CUJA ILUMINAÇÃO É DEFICITÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS REFLETORES, LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: CABOS, CONECTORES, CONDUÍTES, RELÉS, FOTOCÉLULAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E OUTROS PREVIAMENTE INDICADOS EM DOCUMENTO DE ORÇAMENTO OFICIAL.

**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da proposta** (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_ dias.





*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**Prazos para execução do objeto:** O prazo para conclusão dos serviços será de 30 dias corridos, acrescido de 1 (um) dia para cada dia de interrupção nos serviços em área externa por motivo de intempérie, conforme item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Prazo de garantia:** conforme item 7 do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

**DECLARO** que no valor da proposta estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucro, assim como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado, conforme **item 5.2.2 do Edital**.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_

**RG nº:** \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....*

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor..... RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DETERIORADOS POR REFLETORES TIPO LED; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DETERIORADAS, INSTALAÇÃO DE NOVOS REFLETORES TIPO LED E LUMINÁRIAS EM PONTOS CUJA ILUMINAÇÃO É DEFICITÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS REFLETORES, LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: CABOS, CONECTORES, CONDUÍTES, RELÉS, FOTOCÉLULAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E OUTROS



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

PREVIAMENTE INDICADOS EM DOCUMENTO DE ORÇAMENTO OFICIAL, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I do Edital.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº ...../19 e seus Anexos; b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela CONTRATADA;

**1.3.** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

**1.4.** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5.** Local de execução dos serviços:

- a) Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores S/Nº - Bloco Legislativo;
- b) Estacionamento externo da Câmara - Rua Pedro de Toledo nº 607.
- c) Divisão de Transportes - Rua Bernardo Pinto nº 401.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática \_\_\_\_\_ - Elemento: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZO DE CONCLUSÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1.** A vigência deste contrato inicia-se a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2.** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**3.3.** O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, acrescido de 1 (um) dia para cada dia de interrupção nos serviços em área externa por motivo de intempérie.

**3.4.** O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência e neste contrato.

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto, o servidor responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.5.1.** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ ou se forem constatados defeitos, determinando sua substituição e/ou sua reparação;

**3.5.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos serviços/materiais fornecidos.

**3.8.** Os prazos e condições de garantia devem ser de, no mínimo, 01(um) ano, e serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

**3.9.** A CONTRATADA deverá fornecer, na ocasião do recebimento definitivo do objeto, os termos de garantia dos refletores e luminárias, indicando os endereços das empresas que prestam assistência técnica.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento será efetuado em **até 15 dias úteis**, contados da data de assinatura do Temo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.2.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**4.3.** Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências quanto objeto licitado, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

**4.4.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.

**5.2.** Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

**5.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e no presente contrato.

**6.2.** Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

**6.4.** Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente aos serviços e/ou materiais contratados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**6.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

**6.6.** Fornecer produtos novos, para primeiro uso.

**6.7.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**6.8.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

**6.9.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**7.2.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

- multa de 0,4% a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.5.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.6.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.7.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.8.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.





*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: \_\_\_\_\_, reservados sob o Elemento: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**11.1.** A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do Sr. \_\_\_\_\_.

**11.2.** Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

(Nome, RG, CPF)

\_\_\_\_\_

Representante legal da contratada



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

(Nome, RG, CPF)

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**DO OBJETO:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DETERIORADOS POR REFLETORES TIPO LED; SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DETERIORADAS, INSTALAÇÃO DE NOVOS REFLETORES TIPO LED E LUMINÁRIAS EM PONTOS CUJA ILUMINAÇÃO É DEFICITÁRIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS REFLETORES, LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, TAIS COMO: CABOS, CONECTORES, CONDUÍTES, RELÉS, FOTOCÉLULAS, PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS E OUTROS PREVIAMENTE INDICADOS EM DOCUMENTO DE ORÇAMENTO OFICIAL.

Atestamos, para fins de participação no Pregão nº\_\_\_/2019, promovido por esta Câmara Municipal de Cubatão, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_/\_\_\_/ 2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

*(Dados do representante desta Câmara Municipal de Cubatão responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*